

EDITAL Nº 003/2017 TOMADA DE PREÇOS - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 20 (vinte) de abril de 2017 (dois mil e dezessete)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória - ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA); PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAL (PACUERA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) COM VISTAS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BARRAGEM NO RIO JUCU BRAÇO NORTE**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

Esta **TOMADA DE PREÇOS** é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013.

SEÇÃO 1

CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do **Edital** e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edifício BEMGE, Centro.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP. : 29010-150
TELEFONE : 0XX(27) 2127-5119 - **FAX:** 0XX(27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.
EDITAL TOMADA DE PREÇOS - CESAN
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta circular, publicada no site da licitação, divulgada a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Decaía do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- c- Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** através de carta circular, publicada no site da licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão de Licitação será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edifício BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES**.
- 1.4.1 Os envelopes “**A**” e “**B**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **TOMADA DE PREÇOS** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos.
- 1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS** as firmas que possuam inscrição atualizada no Cadastro de Fornecedores da **CESAN** na especialidade constante no subitem 3.1.1, letra “a” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital**, ou que atendam às suas condições até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Obs.: Os documentos necessários ao cadastramento de empresa na **CESAN** estão relacionados no site: <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/cadastro-de-fornecedores/instrucoes-para-cadastro/>.

- 2.2 Para atendimento dos objetivos desta **TOMADA DE PREÇOS**, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:
- A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
 - A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
 - Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.
 - Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
 - No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.
- 2.3 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.4 Não será admitida a participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** de firmas que:
- Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
 - Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
 - Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.5 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- No centro dos 02 (dois) envelopes:**
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro - Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
 - No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:**
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 003/2017
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 003/2017
NOME DA PROPONENTE.....

Caso envio dos **ENVELOPES "A" e "B"**, os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS ENVELOPES SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A"** e **"B"**, e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
 - b) Recebimento dos envelopes **"A"** e **"B"**, atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes **"B"**, lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes **"A"** contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes **"A"**, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes **"B"**, desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes **"B"** poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 - 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1 Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope **"B"**, fechado, contra recibo ou via **"AR"**.
 - 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope **"B"**, devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes **"A"**.
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes **"B"**, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- a) Verificação da autenticidade dos envelopes **"B"**;
 - b) Abertura dos envelopes **"B"**, oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.

- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **TOMADA DE PREÇOS**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela R-DCC à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 6.2.1 As notas fiscais protocoladas na **CESAN** após o dia 25, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação, sem a incidência de juros ou correção monetária.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.5.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada;
- 6.5.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;

OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.

- 6.5.3 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.5.3.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.5.4 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) CND(ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições; Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;

- b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
- d) Declaração de optante pelo SuperV Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
- e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;

OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.

- g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela Cesan - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - h) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - i) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - j) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 com a nova redação da Lei nº 9.648, de 27/05/1998.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todas os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à

- CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na **Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, constante do ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.
- 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
 - c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência por escrito;
 - b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.8 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 10. RESCISÃO**
- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 11.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO** estabelecido no subitem 11.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto contratado.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
 - c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
 - d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
 - m) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas aos Tributos

- Federais(CND conjunta), FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação de Empregados dos Serviços”, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constantes do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 14. FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **TOMADA DE PREÇOS** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.
- 14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.
- 14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 003/2017 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA); PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAL (PACUERA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) COM VISTAS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BARRAGEM NO RIO JUCU BRAÇO NORTE**.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS** e no **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.
- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- 1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Visita Técnica** no período de **10/04/2017 a 12/04/2017, das 08:30 às 16:30 horas**, ao local onde serão executados os **SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.
- 1.5 A **Visita Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE, E-GMA, situada na Av. Governador Bley Nº 167- Edifício BEMGE – bairro Centro – Vitória –ES, através do telefone: (27) 2127-5065 / 2127-5064, com André Luiz Sefione ou Kely Fernandes Gandini Caiado**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.4 acima.
- 1.5.1 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Visita Técnica**.
- 1.6 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE**, expedirá a **Declaração de Participação da Visita Técnica, ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope “A”**;
- 1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Visita Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope “A”**, a **Declaração de Não Participação da Visita Técnica**, conforme **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos **SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Visita Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos **SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Código do Empreendimento nº I.VIL.BG.17.01**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope “A” de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
- a) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devidamente atualizado nas seguintes especialidades:
 - ⇒ **02.00105 ESTUDO DE RECURSOS NATURAIS**
 - ⇒ **02.00106 ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL**
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, de empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei 9.841/99, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

d.1) **Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.2) **Índice de Endividamento sobre o Ativo Total menor ou igual a 0,50**, estabelecido pela fórmula:

$$\text{IEAT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- e) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)**;
- e.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- f) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- h) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital;
- k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital;
- l) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- *Relatório de Controle Ambiental (RCA)*, de conteúdo semelhante aquele descrito nas Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços (Anexo VI); e
- *Plano ambiental de conservação e uso do entorno de reservatório artificial (PACUERA)*, de conteúdo semelhante aquele descrito nas Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços (Anexo VI) e
- *Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)*, de conteúdo semelhante aquele descrito nas Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços (Anexo VI).

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, o profissional indicado para a coordenação geral dos estudos ambientais supra citados, que atenda aos requisitos descritos no item “m” abaixo. Esse profissional deverá participar do objeto desta licitação,

admitindo-se sua substituição quando da execução por profissional de experiência técnico-profissional equivalente ou superior, devidamente comprovada, desde que aprovada pela CESAN.

Não serão aceitos atestados técnicos de execução de serviços contratados pela **CESAN** fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela **CESAN**. Nos demais casos, a **CESAN** poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

- m) O profissional responsável técnico pela Coordenação Geral dos SERVIÇOS deverá comprovar a Coordenação de Estudos Ambientais de empreendimentos semelhantes ao escopo em **pelo menos um desses estudos**: Relatório de Controle Ambiental (RCA), **OU** Plano ambiental de conservação e uso do entorno de reservatório artificial (PACUERA), **OU** Estudos de Impacto Ambiental/Relatório de Impactos no Meio Ambiente (EIA/RIMA), através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) **OU** Anotação de Responsável Técnico (ART) emitida pelo Conselho Profissional do qual faz parte, **OU**, Atestado Técnico do contratante titular para a qual o(s) estudo(s) foi(ram) realizado(s);
- n) **Declaração de Participação da Visita Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- o) **Declaração de Não Participação da Visita Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- o.1) A não apresentação da declaração de participação ou não da **Visita Técnica**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **TOMADA DE PREÇOS**, ocasionará a inabilitação do licitante;
- p) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

OBSERVAÇÕES:

- 1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
- 2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 3. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 4. Comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou microempreendedores individuais (letras “e”, “f”, “h” e “i”) deste subitem:
 - 4.1 A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 4.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 4.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “f”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 4.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 4.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.

- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.2.1 A proposta que constará do envelope "**B**" deverá conter:

- a) **Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b) Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**".

OBSERVAÇÕES:

1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
2. O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>
3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.

- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

- 3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** anexas a este Edital, sob pena de desclassificação.

- 3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 526.192,50 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** referenciados ao mês de **MARÇO DE 2017**.

- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
- Mão de obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.

- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS**;
- a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 526.192,50 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** referenciados ao mês de **MARÇO DE 2017**

OBSERVAÇÕES:

1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1) Será considerada vencedora da **TOMADA DE PREÇOS** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **TOMADA DE PREÇOS**, tenha apresentado a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos Lei Complementar Estadual nº 618/2012, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
- b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **9 (nove) meses**, com prazo de execução de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 6.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis**.
- 8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO**
- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA QUALIDADE**, através **DIVISÃO DE GESTÃO AMBIENTAL** da **CESAN**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constantes do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

Vitória (ES), 05 de abril de 2017.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA QUALIDADE**.

SEÇÃO 3 ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VII	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO VIII	RELAÇÃO DE MODELOS
ANEXO IX	- LISTA DE PROJETOS/DESENHOS DA BARRAGEM NO RIO JUCU BRAÇO NORTE

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

ITEM	NI	DESCRIÇÃO	UN	P.UNIT	QTDE	P.TOTAL
	7279000001	RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA	UN	R\$ 272.152,50	1,00	R\$ 272.152,50
	7279000002	PLANO AMBIENTAL DE CONSERVACAO-PACUERA	UN	R\$ 183.030,00	1,00	R\$ 183.030,00
	7279000003	PLANO DE RECUPER AREA DEGRADADA - PRAD	UN	R\$ 71.010,00	1,00	R\$ 71.010,00

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 003/2017 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de, respectivamente, os Srs. e, e a empresa, com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA); PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAL (PACUERA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) COM VISTAS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BARRAGEM NO RIO JUCU BRAÇO NORTE**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.006926, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº, de/...../..... e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº....., de/...../....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no

âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de "Empreitada por Preço Unitário", a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA); PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAL (PACUERA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) COM VISTAS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BARRAGEM NO RIO JUCU BRAÇO NORTE.**
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e no ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
a - EDITAL Nº 003/2017 DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN e seus anexos;
b - carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm da receita própria da **CESAN** conforme **Código do Empreendimento nº I.VIL.BG.17.01**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** _____ (_____)
referenciado ao mês/...../.....
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
 - Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
 - Mão de obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 - **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **9 (nove) meses**, com prazo de execução de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO VIII**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à

CONTRATADA a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis**.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA QUALIDADE, através DIVISÃO DE GESTÃO AMBIENTAL** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
 2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do **CONTRATO**.
 3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
 4. Dirimir dúvidas, quando necessário.
 5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos serviços apresentados pela **CONTRATADA**.
 6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
 7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
 8. Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos serviços contratados.
 9. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA** no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no local dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações técnicas da **CESAN**, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de TOMADA DE PREÇOS**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.

- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos **SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado nos serviços, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.6 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.7 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.7.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7.1 acima, devidamente assinada.
- 11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.9 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos **SERVIÇOS**, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.10 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.13 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.14 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços ora

contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

.....
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº

.....
DIRETOR DE DA CESAN
CPF Nº

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 003/2017 – TOMADA DE PREÇOS - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.
- 2 O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de R\$ (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN, até o dia 25do mês corrente**.
- 4.2 As notas fiscais protocoladas na **CESAN após o dia 25 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 4.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6- A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **TOMADA DE PREÇOS** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **9 (nove) meses**, com prazo de execução de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 5.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.

- 8 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 9 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 10- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 11 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 11.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na elaboração de *Relatório de Controle Ambiental (RCA)*; *Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial (PACUERA)* e *Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)* com vistas a licenciamento ambiental da Barragem no rio Jucu Braço Norte

2 – FINALIDADE

Atender a CESAN em três aspectos: *i) Operacional*, ao indicar ações para garantir a melhor qualidade da água a ser reservada na represa a ser criada, durante a construção do reservatório, e ao longo da sua vida útil; *ii) Ambiental*, ao realizar diagnóstico da fauna, flora, e população da região afetada e fazer proposição de formas de preservação e minimização do impacto causado pelo empreendimento; *iii) Legal*, ao finalizar estudos que são exigências legais para emissão de licença ambiental para construção e operação do reservatório.

3 – FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

Os estudos ambientais em questão são fundamentais na construção e operação da barragem no rio Jucu Braço Norte, cuja finalidade principal é a reservação de água e regularização da vazão do rio, para atendimento cerca de 1.100.000 habitantes da região metropolitana de Vitória, abastecida pela CESAN.

4 – ECONOMIA

Pretende-se contratar numa única licitação 3 (três) estudos ambientais, obrigatórios sob o aspecto legal, de forma a se reduzir custos no que tange a uma série de informações e aspectos que são comuns aos mesmos.

5 – EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

Tendo em vista que os serviços contratados são eminentemente técnico-intelectuais, sem que haja colocação de mão-de-obra à disposição da CESAN, não se vislumbra possibilidade fática de aplicação do Decreto Estadual 2460-R/2010 e exigência de contratação, pelo futuro contratado, de reclusos ou egressos.

6 – FACILIDADE NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO

Pelas características dos serviços a serem contratados, a princípio, não são previstas maiores dificuldades na realização dos serviços.

7 – NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA NO TRABALHO

A contratada deverá se pautar nos termos de referência do órgão ambiental responsável pelo licenciamento do empreendimento referência da contratação, além de outras necessidades que possam surgir no decorrer da elaboração dos produtos, em comum acordo com a CESAN. É de competência da Contratada a segurança dos trabalhadores em obediência às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, bem como o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletivo necessários à execução das tarefas de campo.

8 – IMPACTO AMBIENTAL

A contratação dos serviços, por sua própria natureza, a princípio, não causará impacto ambiental, sendo de responsabilidade da empresa contratada a correta destinação dos eventuais resíduos gerados nas visitas a campo.

9 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global previsto pela CESAN para o objeto desta licitação é da ordem de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

[illegible]

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Anexo objetiva definir conteúdo mínimo do Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial (PACUERA) e Plano de Recuperação Ambiental (PRAD), para atendimento aos termos de referência e legislação específica dos órgãos ambientais do Espírito Santo responsáveis pelo Licenciamento Ambiental de barragens.

O RCA, PACUERA e PRAD em questão, dizem respeito a implantação de barragem no rio Jucu – Braço Norte, concebida para reservação de água, minimizando efeitos de estiagens prolongadas, e garantindo vazão firme para abastecimento da região metropolitana de Vitória nos próximos anos e minimização dos efeitos de estiagens prolongadas, uma vez que a captação atual é feita atualmente a fio d'água.

II - PROJETO SÍNTESE

O Projeto Síntese (PS) da Barragem, possui informações básicas da obra civil e uma série de dados que poderão ser utilizados na caracterização do empreendimento como clima, geologia, pedologia, hidrologia, topografia, etc. Os documentos que o compõe estão disponíveis no **ANEXO IX**.

III - INFORMAÇÕES BÁSICAS DA BARRAGEM

O projeto básico da barragem foi elaborado prevendo a possibilidade de instalação de uma Pequena Central Hidrelétrica, como pode ser percebido em algumas pranchas disponibilizadas: tomada de água junto à ombreira direita da barragem, túnel de adução, chaminé de equilíbrio e casa de força. Desse conjunto pretende-se construir apenas o necessário para conclusão da barragem e sua imediata operação na função principal a que se destina, quer seja, reservação de água e regularização de vazão com vistas ao abastecimento regular da região metropolitana de Vitória, portanto todo o licenciamento e desenvolvimento da obra será nesse único sentido.

- Localização: Long. 336.480m E / Lat. 7.746.090m S
- Tipo de Barragem: enrocamento com núcleo argiloso em sua maior extensão e terra na ombreira direita;
- Elevação da Crista da Barragem: El. 123,00m;
- Extensão da crista da barragem: 266m;
- N.A. máximo normal de operação (montante): El. 120,00 m;
- N.A. mínimo normal de operação (montante): El. 90,00 m;
- Tipo de Vertedor: concreto;
- Extensão da crista do vertedor: 141,5m;
- Cota da Soleira do Vertedouro: El. 120,00m;
- Área do reservatório no N.A. máximo normal: 1,09 km²;
- Área de APP: 0,68 km²;
- Volume acumulado total no N.A. máximo normal: 23,06 hm³

IV - RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA

O RCA está previsto na Instrução Normativa N^o 008/2014, do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF) e a seguir estão elencados os itens mínimos exigidos por esse órgão que necessitam ser atendidos na elaboração do documento.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Dados do Interessado:

- i. Nome/Razão social.
- ii. CPF/CNPJ.
- iii. RG/Inscrição estadual.
- iv. Endereço para correspondência.
- v. Telefone.
- vi. E-mail.

1.2. Dados da Propriedade:

- i. Nome.
- ii. Endereço.

1.3. Dados dos Responsáveis pelo Projeto e Estudos Ambientais:

- i. Nome/Razão social.
- ii. CPF/CNPJ.
- iii. RG/Inscrição estadual.

- iv. *Endereço para correspondência.*
- v. *Telefone.*
- vi. *E-mail.*
- vii. *Formação.*
- viii. *Registro profissional.*

OBS: Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART's de todos os profissionais da equipe técnica.

2. INTRODUÇÃO

Objetivos e justificativas no contexto socioeconômico do país, estado, município e região, atentando-se também ao Plano Diretor de Água da Grande Vitória.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Apresentar as legislações aplicáveis voltadas principalmente ao meio ambiente, em âmbito federal, estadual e municipal e dos órgãos reguladores da atividade.

4. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

4.1. *Síntese dos objetivos do empreendimento e sua justificativa em termos de importância no contexto social da região e do município.*

4.2. *Localização do empreendimento, com delimitação da bacia hidrográfica, planta da bacia hidráulica, da Área de Preservação Permanente (APP) e arranjo geral do projeto em escala adequada.*

4.3 *Características técnicas do empreendimento, detalhando:*

- i. *Barragem: layout em escala adequada, considerações sobre o tipo de barramento, adequabilidade do local, pré-dimensionamento, altura máxima da barragem, material a ser utilizado na construção da barragem, estrutura dos vertedores e cota operacional de inundação.*
- ii. *Reservatório de acumulação: planta planialtimétrica em escala adequada delimitando confrontantes e se a lâmina d'água e/ou a APP gerada atingirá propriedade de terceiros. Área do reservatório, capacidade de armazenamento, níveis de operação, capacidade de atenuação de cheias.*
- iii. *Descrição do terreno em relação à vegetação e demonstração das áreas a serem desmatadas para a formação do reservatório.*
- iv. *Tomada d'água: considerações sobre o tipo e pré-dimensionamento.*
- v. *Desvio do rio para construção do maciço: tipo e critérios de escolha da estrutura para desvio, localização e descarga.*
- vi. *Obras complementares: Plantas arquitetônicas de situação, baixa e de cortes; características principais das obras complementares.*
- vii. *Canteiro de obras: planta de localização, critérios de escolha da área, pré-dimensionamento, atividades a serem desenvolvidas no canteiro.*
- viii. *Áreas de empréstimo: caracterização e localização das áreas de empréstimo que darão suporte às obras, incluindo especificação dos volumes previstos.*
- ix. *Áreas de bota-fora: localização e caracterização das áreas de bota-fora a serem utilizadas para depósito de material da limpeza da área a ser alagada. d) Localização e descrição das interferências da barragem em infraestruturas como ferrovias, linhas de transmissão de energia, gasodutos, vias, cemitérios, áreas agrícolas, residências e povoados, entre outras.*

4.4. *Outras informações necessárias à perfeita compreensão do projeto e seus impactos.*

4.5. *Cronograma relativo às fases de planejamento, instalação e operação do empreendimento.*

5. ESTUDOS DE ALTERNATIVAS LOCACIONAIS

- i. *Apresentação de estudos de alternativas locacionais do empreendimento de forma a mostrar a melhor hipótese do ponto de vista socioambiental.*
- ii. *Apresentação de alternativas de arranjo do empreendimento, com diferentes localizações de eixo da barragem e estudo de variação e viabilidade ambiental em diferentes cotas de operação.*

6. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

6.1. ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA)

Definir a área de implantação do empreendimento, sujeita aos impactos ambientais decorrentes da instalação da infraestrutura necessária à sua construção e da infraestrutura necessária à sua operação. Apresentar a delimitação da área em questão e representá-la em mapa indicativo com escala adequada. Apresentar os critérios e justificativas para sua definição.

6.2. ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID)

Definir a área sujeita aos impactos diretos da implantação e operação do empreendimento, apresentando a delimitação da área em questão e representá-la em mapa indicativo com escala adequada. Apresentar os critérios e justificativas para sua definição.

6.3. ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII)

Definir a área a ser afetada indiretamente pelo empreendimento, tendo como referência a área de abrangência da bacia hidrográfica do rio afetado, apresentando a delimitação da área em questão e representá-la em mapa indicativo com escala adequada. Apresentar os critérios e justificativas para a sua definição.

6.4. ÁREAS PROTEGIDAS

Identificação e mapeamento as áreas protegidas: Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação, zonas de amortecimento e/ou zonas de entorno de unidades de conservação, corredores ecológicos e demais áreas protegidas pela legislação.

7. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

7.1. MEIO FÍSICO

7.1.1 CARACTERÍSTICAS CLIMÁTICAS

- i. Caracterização do clima tomando-se por base os elementos que interferem no projeto, incluindo comportamento das chuvas (valores médios, máximos e mínimos), estudo da evaporação/evapotranspiração e balanço hídrico, descrevendo as implicações dessas características no empreendimento.

7.1.2 GEOLOGIA

- i. Descrição das características geológicas do local da barragem e do reservatório.
- ii. Avaliação da interferência da atividade nos recursos minerais de interesse econômico existentes na área de influência direta, especialmente na área a ser alagada.
- iii. Avaliação das interferências do empreendimento com as unidades de paisagem, as cavidades naturais subterrâneas e monumentos naturais existentes, identificando as áreas susceptíveis, caracterizadas como área de risco.

7.1.3 GEOMORFOLOGIA

Descrição das características geomorfológicas do local da barragem e do reservatório, apresentando as implicações dessas características na atividade, principalmente:

- i. Caracterização topográfica por meio de levantamento planialtimétrico em escala adequada.
- ii. Posicionamento da barragem e reservatório na bacia hidrográfica.
- iii. Caracterização do padrão de drenagem.
- iv. Mapa geomorfológico, incluindo os recursos hídricos, em escala de 1:100.000.
- v. Informações sobre a instabilidade das encostas do entorno do lago, avaliando seu comportamento quando submetidas à nova realidade com o enchimento do reservatório.
- vi. Avaliação da suscetibilidade natural dos solos à erosão, bem como aptidão agrícola, considerando a caracterização e descrição das classes dos solos, sua gênese e distribuição espacial na área de influência direta da atividade.

7.1.4 PEDOLOGIA

- i. Descrição das características pedológicas do local da barragem e do reservatório, descrevendo as implicações dessas características no empreendimento.
- ii. Mapa pedológico na escala de 1:100.000 com classe, perfil, textura.
- iii. Mapa de aptidão agrícola da área de influencia direta.

7.1.5 RECURSOS HÍDRICOS

A - Hidrologia

- i. Mapa da rede hidrográfica da bacia localizando o empreendimento e demais estruturas hidráulicas existentes.
- ii. Características físicas da bacia, incluindo corpos d'água na área de influência do projeto (rios, riachos, olhos d'água, nascentes e outros), de caráter permanente ou intermitente. Profundidade do lençol freático e relação com as águas superficiais.
- iii. Condições atuais de proteção aos corpos d'água, especialmente aqueles utilizados como mananciais de abastecimento e que poderão sofrer influência direta ou indireta das atividades relacionadas ao projeto.
- iv. Parâmetros hidrológicos (vazões máximas, médias e mínimas).
- v. Classe de enquadramento do curso hídrico a ser barrado.

- vi. *Avaliação das alterações no comportamento das vazões na calha do rio considerando o regime natural e o novo regime com a barragem, verificando se há modificação significativa ou defasagem dos períodos de picos de cheia ou estiagem do rio.*

B - Qualidade Das Águas

- i. *Caracterização dos usos da água a montante e a jusante do futuro reservatório.*
- ii. *Avaliação dos riscos de salinização das águas no futuro reservatório.*
- iii. *Avaliação dos riscos de eutrofização das águas no futuro reservatório, associado à justificativa técnica para limpeza prévia ou não da área a ser alagada.*

7.2. MEIO BIÓTICO

Apresentação das principais características da fauna e da flora regional, de forma a permitir uma análise adequada da estrutura e função ecológica dos elementos vivos predominantes na Área de Influência DIRETA do projeto.

7.2.1. VEGETAÇÃO

- i. *Descrição e caracterização da cobertura vegetal, especificando-se a extensão e distribuição das formações vegetais.*
- ii. *Identificação e caracterização da cobertura vegetal existente nas áreas a serem diretamente afetadas pela implantação da barragem (local do barramento, área de alagamento, de empréstimo, de boca-fora), inclusive em mapa identificando espécies vegetais raras, ameaçadas de extinção e de interesse econômico e científico.*
- iii. *Identificação, caracterização e delimitação em mapa, da cobertura vegetal existente na Área de Preservação Permanente (APP) do córrego a ser barrado e do entorno do reservatório a ser formado.*
- iv. *Apresentação de **Estudo Florístico** (Ver Item VII do Anexo 4) da vegetação a ser suprimida para construção da barragem ou na área prevista de alagamento.*

7.2.2 FAUNA

- i. *Identificação das espécies animais presentes, destacando as endêmicas e raras, ameaçadas de extinção e de interesse econômico.*
- ii. *Identificação e mapeamento em escala compatível dos sítios de reprodução, nidificação e refúgio da fauna.*
- iii. *Análise quali/quantitativa dos componentes básicos da ictiofauna contemplando os seguintes parâmetros:*
 - a. *Inventário taxionômico, frequência de ocorrência por grupo taxionômico e pontos amostrais.*
 - b. *Identificação da ocorrência de espécies que realizam piracema e/ou movimentos migratórios e caracterizar seu comportamento (período de reprodução, ambiente de desova, migração dentre outros) em relação ao regime do rio a ser barrado.*
- iv. *Apresentação de quadros com identificação de espécies animais e vegetais que possam servir como indicadores biológicos das alterações ambientais nos ecossistemas aquáticos.*
- v. *Identificação da necessidade de mecanismos de transposição, e caso necessário, propor sistema apropriado e respectivo projeto e metodologia.*
- vi. *Apresentação de programa de resgate de fauna ou justificativa da não necessidade do mesmo com base nos estudos elaborados.*

7.3. MEIO ANTRÓPICO

A caracterização do meio socioeconômico deverá abranger as áreas de influência direta e indireta de forma a demonstrar os efeitos sociais e econômicos advindos da instalação e operação do empreendimento e as inter-relações próprias do meio antrópico regional, passíveis de alterações relevantes pelos efeitos diretos e indiretos do projeto.

- i. *Área de Influência Indireta (AII): identificação dos elementos que possam sofrer influência positiva ou negativa do empreendimento, como Unidades de Conservação (UC's) e atividades econômicas que utilizem água.*
- ii. *Área de Influência Direta (AID) e da Área Diretamente Afetada (ADA): abordar os seguintes itens:*
 - a. *População/Núcleos Urbanos e Rurais e atividades econômicas a serem diretamente afetadas e suas consequências.*
 - b. *Avaliação da ocorrência de sítios arqueológicos, espeleológicos, históricos e arquitetônicos ou populações indígenas e quilombolas na área.*
 - c. *Mapeamento do uso e ocupação do solo.*
 - d. *Caracterização dos principais usos das águas superficiais e subterrâneas, apresentando as utilizações levantadas a montante e a jusante do eixo do barramento.*

8. PROGNÓSTICO AMBIENTAL

8.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Avaliação dos impactos ambientais inerentes ao empreendimento, identificados por cada etapa do empreendimento (Instalação e Operação), devendo-se observar os seguintes impactos, quando couber:

8.1.1 FASE DE INSTALAÇÃO

Corresponde ao período de execução das obras: tráfego, exploração de recursos minerais, acomodação dos trabalhadores, construção da barragem.

A - Meio Físico:

- i. Alterações de caráter temporário ou permanente no uso do solo.
- ii. Intensificação dos processos erosivos.
- iii. Poluição: ruídos, poeiras, resíduos sólidos e efluentes líquidos.
- iv. Início e/ou aceleração de processos erosivos.
- v. Instabilidade de encostas.
- vi. Mudanças hidrológicas.
- vii. Transporte de sedimento e assoreamento de cursos d'água.

B - Meio Biótico:

- i. Mudanças nos habitats e hábitos da fauna.
- ii. Alterações na diversidade e composição da fauna aquática e terrestre, com destaque para as espécies protegidas por lei.
- iii. Impactos da limpeza e desmate necessários à construção da barragem e formação do reservatório.

C - Meio Socioeconômico:

- i. Mudança na vida diária da população residente nas proximidades da obra.
- ii. Exposição da população aos riscos de acidentes.
- iii. Alterações na estrutura social e econômica local em função da população flutuante a ser empregada como mão-de-obra na construção da barragem, considerando-se inclusive a desmobilização com a conclusão da obra.
- iv. Perdas de áreas de agricultura, silvicultura e pastagens.
- v. Aumento na demanda de bens e serviços com consequente elevação dos preços.
- vi. Aumento no tráfego de veículos.
- vii. Mudanças no quadro de saúde com a incidência de novas doenças.
- viii. Interferência na infra-estrutura viária, linhas de transmissão e outras.
- ix. Interferência no patrimônio histórico, cultural, espeleológico e arqueológico.

8.1.2 FASE DE OPERAÇÃO

Corresponde ao período de funcionamento do empreendimento, a partir do enchimento do reservatório.

A - Meio Físico:

- i. Deplecionamento do reservatório.
- ii. Quantidade de água disponível para os diversos usos (doméstico, industrial, agrícola) e sua distribuição temporal, considerando os períodos críticos de operação.
- iii. Instabilidade das encostas marginais do reservatório.

B - Meio Biótico:

- i. Afogamento, colonização e evasão da fauna silvestre.
- ii. Interrupção de rotas de migração de animais.
- iii. Alterações sobre o comportamento do meio biótico (período de reprodução, migração, e nichos ecológicos) no trecho a jusante, em função das variações do regime de vazões.

C - Meio Socioeconômico:

- i. Conflitos de uso, considerando os já existentes e aqueles que poderão surgir em decorrência das novas demandas viabilizadas com a construção da barragem.
- ii. Utilização das águas a montante da barragem (irrigação, abastecimento humano, diluição de efluentes, dentre outros) que afetem a qualidade das águas a jusante.

8.2. ESTUDO E DEFINIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS/PREVENTIVAS

Com base na previsão, descrição e análise de cada impacto adverso identificado, relacionar as medidas para eliminação, mitigação e compensação dos mesmos.

8.3. PLANO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

O RCA deve apresentar planos de acompanhamento e monitoramento de impactos e medidas mitigadoras, incluindo:

- Acompanhamento fotográfico periódico do empreendimento, durante a fase de execução de obras, indicando as condições do canteiro e da área de entorno;
- Monitoramento do enchimento do reservatório;
- Acompanhamento fotográfico periódico dos projetos de recuperação e recomposição paisagística dos taludes e das áreas de empréstimo e bota-fora;
- Acompanhamento dos programas de desapropriação de imóveis, remoção e reassentamento da população; e

- Monitoramento da qualidade da água do reservatório conforme parâmetros estabelecidos nas resoluções CONAMA.

8.4. TABELA RESUMO DO PROGNÓSTICO AMBIENTAL

Apresentar uma tabela resumindo o Prognóstico Ambiental, contendo as seguintes informações:

- Identificação do Impacto Ambiental;
- Área de Influência;
- Meios afetados;
- Atributos do impacto: fase de ocorrência, natureza, probabilidade de ocorrência, duração, importância, possibilidade de reversão, possibilidade de potencialização, possibilidade de mitigação e possibilidade de compensação;
- Medidas Mitigadoras; e
- Medidas Compensatórias.

9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Relatório fotográfico de todos os aspectos abordados no Relatório de Controle Ambiental. As fotos podem ser distribuídas ao longo do texto ou colocadas em anexo contendo legenda apresentando o conteúdo da imagem.

10. CONCLUSÕES

De forma sucinta, objetiva e amparada nas avaliações realizadas no decorrer do RCA, apresentar os seguintes enfoques:

- Adequação ambiental do empreendimento / atividade, amparada nos diagnósticos e prognósticos elaborados;
- Adequação técnica do empreendimento / atividade, demonstrada no prognóstico realizado;
- Adequação legal do empreendimento, demonstrada frente à legislação vigente, mormente aquela específica para a tipologia da atividade avaliada;
- Adequação político-social, demonstrada pela compatibilidade do empreendimento / atividade com a política ambiental do País e do Estado do Espírito Santo.

BIBLIOGRAFIA

Deverão ser apresentadas as referências bibliográficas utilizadas na elaboração do Relatório de Controle Ambiental em conformidade com as normas da ABNT.

EQUIPE TÉCNICA

Relação da equipe técnica responsável, com a devida assinatura e as áreas de atuação de cada componente no relatório.

ANEXOS

Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais participantes da elaboração do Relatório de Controle Ambiental, cada qual com sua respectiva competência.

V - PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAL – PACUERA

O PACUERA está previsto no Código Florestal, Lei Federal N° 12.651/2012, e na Resolução CONAMA N° 302/2001. Sobre o estudo em questão, além da elaboração do PACUERA, a empresa contratada será responsável:

- Pela confecção de versão resumida do documento com linguagem acessível ao público em geral, contendo ilustrações, mapas, quadros, etc. que permita a compreensão do zoneamento proposto e das medidas de conservação e uso sugeridas;
- Pela apresentação do PACUERA em reuniões institucionais, caso haja, e consulta pública prevista na legislação, bem como a incorporação no documento, de sugestões advindas dessa reunião e avaliadas como pertinentes pelo órgão licenciador.

A seguir estão elencados os itens mínimos exigidos pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF) que necessitam ser atendidos na elaboração do mesmo.

1. APRESENTAÇÃO

2. EMBASAMENTO LEGAL

3. OBJETIVOS

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. DADOS DO INTERESSADO

a) Nome/Razão social.

- b) CPF/CNPJ.
- c) RG/inscrição estadual.
- d) Endereço para correspondência.
- e) Telefone.
- f) E-mail.

4.2. DADOS DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PACUERA

- a) Nome/Razão social.
- b) CPF/CNPJ.
- c) RG/inscrição estadual.
- d) Endereço para correspondência.
- e) Telefone.
- f) E-mail.
- g) Formação.
- h) Registro profissional.

5. CARACTERIZAÇÃO DA BARRAGEM DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E SEU ENTORNO

- a) Apresentar a justificativa para a implantação/relevância da barragem no contexto do desenvolvimento econômico e social da região.
- b) Apresentar informações locacionais da barragem (Nome do imóvel onde se encontra a barragem, endereço, município, roteiro para acesso).
- c) Apresentar as informações técnicas da barragem (Nome do curso hídrico a ser barrado, da sub-bacia da bacia hidrográfica, Coordenadas UTM SIRGAS 2000 da crista da barragem, Volume armazenado (m³) e área alagadas (ha) na cota máxima do reservatório).
- d) Croqui georreferenciado delimitando a Área Diretamente Afetada (ADA), Área de Influência Direta (AID) e Área de Influência Indireta (AII) da barragem.
- e) Croqui georreferenciado da área a ser inundada na cota máxima, marcando, se houver, os limites com vizinhos, estradas públicas, ferrovias e áreas de interesse público;

6. DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL

- a) Meio Físico
Apresentar o diagnóstico ambiental do meio físico (Clima, Hidrologia, Geologia, Geomorfologia, Pedologia, Qualidade das águas) da região.
- b) Meio Biótico
Apresentar o diagnóstico ambiental da Fauna – Mamíferos, Anfíbios, Répteis, Avifauna, Ictiofauna bem como da Flora – Cobertura Vegetal da região.
- c) Meio Antrópico
Apresentar o diagnóstico referente ao meio antrópico – Histórico de ocupação, Perfil Demográfico, Economia, Infraestrutura, Patrimônio Arqueológico, Cultura, Uso do Solo da área.
- d) Identificação e mapeamento das áreas protegidas:
Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação, zonas de amortecimento e/ou zonas de entorno de unidades de conservação, corredores ecológicos e demais áreas protegidas pela legislação.

7. DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS DE CONSERVAÇÃO E DO USO NO ENTORNO DO RESERVATÓRIO

- a) Apresentar definição dos usos múltiplos potenciais do entorno do reservatório.
- b) Apresentar diretrizes de uso e disciplinamento, assim entendidas como normas de uso (permissões e proibições) a serem observadas no entorno do reservatório.
- c) Apresentar medidas de conservação e recuperação no entorno do reservatório, visando compatibilizar o desenvolvimento econômico e social da região em que se insere a barragem com a proteção dos seus bens naturais e a recuperação dos locais em que os mesmos se encontram degradados em conformidade com os estudos ambientais apresentados no licenciamento ambiental da barragem.
- d) Apresentar croqui georreferenciado do Zoneamento Sócio-Ambiental do entorno do reservatório indicando as Áreas de Preservação Ambiental (Áreas de Preservação Permanente e demais áreas protegidas pela legislação), Áreas para recuperação ambiental (Locais relevantes para a conservação do solo e/ou proteção reservatório, porém degradados por atividades antrópicas; locais frágeis, com incidência de processos de instabilização, como erosões e escorregamentos; Sub-bacias hidrográficas que constituem mananciais de abastecimento público e/ou privado (incluindo atividades agrícolas)), Áreas com função socioeconômica (Locais com baixa declividade, propícias às atividades mecanizadas; locais fundamentais para a sustentabilidade de populações que tradicionalmente obtêm sua subsistência dos mesmos, etc), Zonas preferenciais para uso recreacional e de lazer (Locais próximos ao reservatório a ser formado com relevante valor paisagístico e/ou ambiental).

8. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Apresentar relatório fotográfico de todos os aspectos abordados no PACUERA. As fotos podem ser distribuídas ao longo do texto ou colocadas em anexo contendo legenda apresentando o conteúdo da imagem.

9. BIBLIOGRAFIA

Deverão ser apresentadas as referências bibliográficas utilizadas na elaboração do PACUERA em conformidade com as normas da ABNT.

10. ANEXOS

Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais participantes do PACUERA, cada qual em sua respectiva competência.

VI - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD

O PRAD nesse caso diz respeito a faixa de 30 metros que deverá ser recuperada e/ou preservada, ao longo da linha d'água do reservatório que será formado. Trata-se da Área de Preservação Permanente (APP), cuja função é proteger o corpo hídrico. A seguir estão elencados os itens mínimos exigidos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) que necessitam ser atendidos na elaboração do PRAD baseados na Resolução CONSEMA Nº 0003/2011.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

No Plano de Recuperação de Áreas Degradadas deverão ser apresentados e fundamentados os seguintes aspectos:

1.1 - Apresentação: *descrever o motivo da apresentação do PRAD incluindo, quando houver, o histórico do processo/autuação e suas datas;*

1.2 - Diagnóstico ambiental da área a ser recuperada: (ver PS - Anexo I e II)

Apresentar um croqui ou planta da área a ser recuperada com as coordenadas dos vértices em UTM, 24k DATUM WGS 84 da área a ser recuperada em escala adequada, indicando a localização, tamanho, acessos, proteção legal (área de preservação permanente e reserva legal) e características ambientais (tipo de clima, topografia da área, distribuição anual da precipitação pluviométrica, classificação e condição do solo, distância de recursos hídricos, vegetação, entre outros). Recomenda-se a apresentação de uma foto aérea, disponível no sítio eletrônico do IEMA ou imagem de satélite, para melhor visualização do local a ser recuperado.

1.3 - Diagnóstico ambiental do entorno da área a ser recuperada: *Deverá ser feito o diagnóstico considerando, no mínimo, 500 (quinhentos) metros dos limites da área a ser recuperada, apresentando foto aérea ou imagem de satélite com o uso atual do solo, no qual constem informações relevantes para a escolha das técnicas de recuperação a serem adotadas, tais como: principais vias de acesso, recursos hídricos, unidades de conservação e remanescentes florestais em diferentes estágios de regeneração (quando houver), vestígios/relatos da fauna (quando houver), áreas de uso agrícola, pastagem e outras possíveis atividades antrópicas.*

OBS - *Para áreas urbanas consolidadas não há a necessidade de apresentar uso atual do solo no entorno.*

2. OBJETIVO DA RECUPERAÇÃO:

Deverá ser apresentado o objetivo da recuperação, a partir de propostas de destinação futura da área;

3. PLANEJAMENTO DA RECUPERAÇÃO

Escolha, descrição e justificativa das técnicas propostas.

3.1. *Com base na apresentação, diagnóstico ambiental, histórico de degradação e objetivo da recuperação, deverão ser indicados, descritos e justificados os procedimentos a serem executados visando à recuperação da área degradada. Recomenda-se consulta à Chave para Suporte à Tomada de Decisão disponível no sítio eletrônico do IEMA;*

3.2. *Em casos de projetos que necessitem de reafirmação/reconformação do terreno e manejo do solo, deverão ser indicadas e descritas as medidas a serem efetuadas;*

3.3. *No caso de plantio de mudas nativas, deverá ser adotada como referência a lista oficial das espécies nativas do Estado, por fitofisionomia, disponível no sítio eletrônico do IEMA;*

3.4. *Deve ser proposta a manutenção da área de acordo com as técnicas de recuperação, estabelecendo uma periodicidade compatível com os objetivos propostos; e*

3.5. *Deve ser apresentada uma proposta de parâmetros e prazos para monitoramento do sucesso da recuperação, compatível com seus objetivos e os métodos e técnicas sugeridos para implantação do PRAD.*

4. RESULTADOS ESPERADOS E CRONOGRAMA FÍSICO.

Deverão ser apresentados os resultados a serem alcançados ao final do processo de recuperação, que devem estar intimamente relacionados com o objetivo de recuperação da área e o Cronograma Físico deverá ser apresentado em forma de tabela, incluindo as previsões de manutenção e monitoramento do PRAD, explicitando os meses do ano que serão realizadas cada atividade.

OBS - Deverão ser previstos no PRAD relatórios fotográfico-descritivos de acompanhamento, objetivando avaliar a execução do projeto nas seguintes etapas:

- i. Trinta dias após a implantação do projeto, acompanhado do documento comprobatório de origem das mudas, no caso de plantio de espécies nativas;*
- ii. Anualmente, durante o período de monitoramento do projeto; e*
- iii. Trinta dias após a conclusão do projeto de recuperação.*

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

O PRAD deverá ser elaborado por profissional com formação técnica pertinente, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

6. JUSTIFICATIVAS

Em casos de não atendimento do disposto nesse documento, caberá ao responsável pela elaboração do PRAD as devidas justificativas, sujeitas a análise da empresa contratante: CESAN – que poderá submeter ao IDAF para consulta prévia. Em caso de negadas a justificativas, a responsável pela elaboração deverá atender ao que está definido no presente documento.

7. DEFINIÇÕES

Para efeito desse documento entende-se por:

Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD: documento técnico contendo informações sobre uma área degradada, os objetivos e as ações propostas para sua recuperação, incluindo manutenção e monitoramento;

Área degradada: áreas que sofreram interferências capazes de modificar as condições ambientais naturais, eliminando ou não os meios bióticos de regeneração;

Documento comprobatório de origem das mudas: recibo ou nota fiscal indicando o viveiro, espécies e respectivas quantidades adquiridas;

Reafileamento ou reconformação: Procedimentos ligados a geotecnia com o intuito de reconstituir a topografia o mais próximo possível do original ou, no mínimo, promover sua estabilização;

Manejo do solo: Técnicas que envolvem o preparo do solo tais como: gradagem, subsolagem, sulcamento, calagem, adubação entre outras;

Recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

Área urbana consolidada: definição apresentada pela Resolução CONAMA 369/2006.

VII – Estudo Florístico

A seguir tem-se as diretrizes do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), para o Estudo Florístico previsto na elaboração do RCA (item 7.2.1).

Diretrizes para elaboração do Estudo Florístico

1 – Estudo Florístico: Devem ser mensurados os indivíduos com DAP (diâmetro à altura do peito) maior ou igual à 10,00 cm.

1.1 - Processo de amostragem.

1.1.1 - Descrição e justificativas do processo de amostragem utilizado.

1.1.2 - Tamanho e forma das unidades amostrais.

1.1.3 - Análise estrutural da floresta contendo: perfil da floresta, dados de abundância, dominância, frequência e índice de valor de importância.

1.1.3 – Análise estrutural descritiva de serapilheira, sub bosque, presença de cipós, presença de epífitas e dossel (fechado/aberto).

1.2 - Análise dos dados estatísticos de amostragem.

1.2.1 - Estimativa do volume total da população em m³.

1.2.2 - Volume médio.

1.2.3 - Limite do erro de amostragem admissível de 15 (quinze) %, ao nível de 90% de probabilidade.

1.3 - Relatório final contendo as tabelas de saída para atender os objetivos do Desmatamento.

1.3.1 - Listagem das espécies florestais (nome regional e nome científico).

1.3.2 - Número de árvores: por espécie e por hectare.

1.3.3 - Área basal, volume e frequência: por espécie, por unidade amostral e por hectare.

1.3.4 - Relatório final contendo tabela de DAP médio, área basal, altura média, número de árvores por hectare e volume em m³, por parcela, por hectare e volume total em m³.

1.4 - Sistema de exploração.

1.4.1 - Apresentação da metodologia das operações de exploração florestal quanto à derrubada, baldeio e transporte.

1.4.2 - Cronograma de execução das operações de exploração.

1.4.3 - Planta topográfica contendo a locação de talhões de exploração, estrutura de estradas, pátios de estocagem e baterias de fornos (se for o caso).

1.4.4 - Identificação de espécies protegidas por legislação.

2 – Planilhas de Campo

As planilhas de campo contendo os dados necessários para cálculo de volume e fatores de conversão devem, obrigatoriamente, ser entregues no formato digital, compatível com Excel.

3 – Parcelas Amostrais

As parcelas amostrais utilizadas para o inventário florestal devem ser corretamente demarcadas em iguais dimensões, identificadas, georeferenciadas e preservadas para vistorias realizadas pelo corpo técnico do IDAF.

4 – Enquadramento do(s) fragmento(s) em seu(s) estágio(s) de regeneração, análise dos Impactos Ambientais Prováveis e Propostas Mitigadoras.

5 – Relatório fotográfico do que foi constatado in loco.

ANEXO VII

NORMAS E INSTRUÇÕES

- **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- **NORMA INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da **CESAN** – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/>.

ANEXO VIII RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL
Nº 003/2017 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital de TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 003/2017**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 003/2017 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE *RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA); PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAL (PACUERA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) COM VISTAS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BARRAGEM NO RIO JUCU BRAÇO NORTE.*

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "j" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 003/2017 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA); PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAL (PACUERA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) COM VISTAS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BARRAGEM NO RIO JUCU BRAÇO NORTE.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do Conselho de nº
....., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 003/2017 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA); PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAL (PACUERA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) COM VISTAS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BARRAGEM NO RIO JUCU BRAÇO NORTE.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____
OBJETO: _____
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____
DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____
VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____
MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$
 $N = \text{R\$}$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = \text{R\$}$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/Divisão de Finanças da CESAN e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da **CONTRATADA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 003/2017 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA); PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAL (PACUERA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) COM VISTAS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BARRAGEM NO RIO JUCU BRAÇO NORTE.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como** (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 003/2017 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA); PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAL (PACUERA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) COM VISTAS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BARRAGEM NO RIO JUCU BRAÇO NORTE.

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, participou da visita técnica, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**.

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

Gerência de Meio Ambiente e Controle de Qualidade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 003/2017 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA); PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAL (PACUERA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) COM VISTAS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BARRAGEM NO RIO JUCU BRAÇO NORTE.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “o” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos **não** ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 003/2017 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA); PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAL (PACUERA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) COM VISTAS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BARRAGEM NO RIO JUCU BRAÇO NORTE.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, **que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

RELAÇÃO DETALHADA DOS CONTRATOS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.**
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.**

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)

ANEXO IX

LISTA DE PROJETOS/DESENHOS DA BARRAGEM NO RIO JUCU BRAÇO NORTE

<i>Cap02_Introducao_Sintese_07_03_17.pdf</i>	<i>Relatório</i>
<i>Cap04_Hidrometeorologico_Sintese_07_03_17.pdf</i>	<i>Relatório</i>
<i>Cap05_Geologico_Sintese_07_03_17.pdf</i>	<i>Relatório</i>
<i>Cap12_InfraeLogistica_Sintese_07_03_17.pdf</i>	<i>Relatório</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0001.pdf</i>	<i>Mapa de localização e acesso</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0002.pdf</i>	<i>Mapa do Reservatório</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0003.pdf</i>	<i>Disposição geral das obras</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0004.pdf</i>	<i>Áreas de bota-fora</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0007.pdf</i>	<i>Rede Hidrometeorológica</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0008.pdf</i>	<i>Características Hidrometeorológicas</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0009.pdf</i>	<i>Curvas Características</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0010.pdf</i>	<i>Legendas Geológicas e Geotécnicas 01</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0011.pdf</i>	<i>Legendas Geológicas e Geotécnicas 02</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0012.pdf</i>	<i>Mapa Geológico Regional</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0013.pdf</i>	<i>Mapa Geológico Local 01</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0014.pdf</i>	<i>Mapa Geológico Local 02</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0015.pdf</i>	<i>Seções Geológicas 01</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0016.pdf</i>	<i>Seções Geológicas 02</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0017.pdf</i>	<i>Seções Geológicas 03</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0018.pdf</i>	<i>Seções Geológicas 04</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0019.pdf</i>	<i>Seções Geológicas 05</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0020.pdf</i>	<i>Seções Geológicas 06</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0021.pdf</i>	<i>Seções Geológicas 07</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0022.pdf</i>	<i>Seções Geológicas 08</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0023.pdf</i>	<i>Localização das Seções Topobatimétricas</i>
<i>A-062-000-00-0-XX-0027.pdf</i>	<i>Áreas de materiais naturais de construção</i>

OBSERVAÇÃO.:

OS PROJETOS TÉCNICAS ESTÃO ANEXADOS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.